

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.

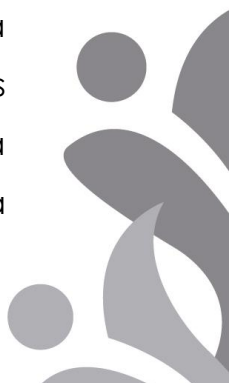
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, designada através da Portaria nº139/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo** para provimento de vagas para estágio em **nível médio, superior e pós-graduação**, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 8**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio **não obrigatório**, observado a



disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O prazo de validade do processo seletivo por este Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período caso haja interesse da administração.

3. DA DURAÇÃO DE ESTÁGIO

3.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de até 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

3.2 O estágio firmado com **estudantes portadores de deficiência** não se submetem ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, conforme especificado no art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DA MODALIDADE DO ESTÁGIO.

4.1 As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade **de estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e



obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de ensino do estudante.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estágio, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 16 anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) estar matriculado e frequentando nível médio, superior ou pós-graduação, em instituição de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com Instituto;
- c) não estar cursando o último semestre do ensino, quando da convocação;
- d) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deve ser efetuada pessoalmente, entre o período de **24/08/2020 a 23/09/2020** das 09h00min às 16h30min, horário de Brasília, no Protocolo do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado no endereço: Av. Marechal Rondon, nº 15, 6º andar - Brasília, Betim/MG. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido do RG, CPF, comprovante de endereço originais e cópias e ficha de inscrição disponível no anexo I preenchida e assinada e com os documentos constantes no item 7;

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos;



6.3 A homologação das inscrições será publicada no dia **19/10/2020**, a partir das 9h, no site do Instituto.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope (LACRADO) no setor de Protocolo do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB:

- a) Cédula de identidade/ RG - cópia;
- b) CPF - cópia;
- c) Comprovante de endereço - cópia;
- d) Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato está matriculado, constando as disciplinas/componentes curriculares cursados e nas quais esteja matriculado no semestre letivo, e também constando notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas e das que esteja cursando, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos;
- e) Curriculum conforme anexo III;
- f) Formulário de inscrição em modelo próprio, conforme anexo I em uma via impressa devidamente preenchida e assinada;
- g) Formulário de situação socioeconômica, para estudantes de baixa renda anexo IV;
- h) Documentos para menores abrigados/menores infratores conforme item 14.



8. DAS ÁREAS E VAGAS

8.1 NÍVEL MÉDIO - CARGA HORÁRIA 20H

8.2 NÍVEL SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO - CARGA HORÁRIA 30H

| Curso | Requisitos |
|-----------------------|----------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | *Cursando o 3º período em diante |
| ARQUIVOLOGIA | *Cursando o 3º período em diante |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | *Cursando o 3º período em diante |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | *Cursando o 3º período em diante |
| DIREITO | *Cursando o 3º período em diante |
| PSICOLOGIA | *Cursando o 3º período em diante |
| RECURSOS HUMANOS | *Cursando o 3º período em diante |
| SERVIÇO SOCIAL | *Cursando o 3º período em diante |
| SISTEMA DE INFORMAÇÃO | *Cursando o 3º período em diante |

OBS: Os classificados serão chamados de acordo com o surgimento de vagas e poderá ser considerado por áreas afins dentro do critério classificatório. As vagas serão divulgadas através do site do Instituto.

9. DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

9.1 Os estudantes além do recebimento do auxílio transporte receberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados conforme abaixo:

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | BOLSA-ESTÁGIO |
|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| MÉDIO | 20 (vinte) hrs semanais | R\$ 477,00 |
| SUPERIOR (GRADUAÇÃO) | 20 (vinte) hrs semanais | R\$ 666,00 |
| | 30 (trinta) hrs semanais | R\$ 1.000,00 |
| SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO) | 30 (trinta) hrs semanais | R\$ 1.300,00 |



Obs.: O auxílio transporte será concedido apenas para o estagiário residente na área urbana, ou seja, transporte público coletivo.

10. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

10.1 A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. Conforme o art. 9º, inc. IV, da Lei de Estágio, o seguro é de responsabilidade do Instituto.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

11.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 4.939 de 23 de dezembro de 2009.

11.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

11.3 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero



vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

11.4 O candidato deficiente quando convocado para aceite de vaga deverá apresentar Laudo Médico que ateste sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

11.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

11.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM BAIXA RENDA

12.1 Fica assegurado aos estudantes de baixa renda o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas de estágio oferecidas, considerando baixa renda, para efeitos desta Lei, os estudantes que possuírem renda familiar menor ou igual a dois salários mínimos vigentes. **(§ 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.939, de 23 de dezembro de 2009).**

12.2 A comprovação de baixa renda deverá ser através de formulário socioeconômico (anexo IV), devidamente assinado pelo estudante e pelo grupo familiar.



13. DA RESERVA DE VAGAS PARA ABRIGADOS/MENORES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

13.1 Fica assegurado aos adolescentes que se encontram em abrigos institucionais e/ou menores infratores em cumprimento de medidas socioeducativas, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

13.2 Deverão ser anexados junto à documentação os documentos descritos:

- I - documento comprobatório expedido pela Vara da Infância e Juventude para que o aluno comprove que está em cumprimento de medida socioeducativa; (Para quem está em cumprimento de medida)
- II - informação documentada do Conselho Tutelar, Polícia ou do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que o jovem está em situação de vulnerabilidade social e risco social;
- III - documento comprobatório que demonstre que o aluno se encontra em abrigos institucionais; (Para quem está em abrigo institucional).

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Regulamento, conforme segue:

- I - por reprovação do estudante;
- II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;
- III - pela transferência do estagiário para outro curso que não esteja previsto no edital;
- IV - pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino se não for conveniada;



V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII - pelo não cumprimento de atividades e das normas municipais que regem o estágio;

VIII - pela reincidência em advertências previstas.

15. DA SELEÇÃO

15.1 O processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases;

I - 1ª Fase – Análise Curricular, histórico escolar (classificatória).

II - 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória)

15.2 Os candidatos com inscrições homologadas terão os documentos de inscrições analisados (1ª fase) e após a divulgação do resultado, os candidatos classificados na 1ª fase, serão convocados para a entrevista (2ª fase). Sendo considerado aprovado o candidato que conseguir a classificação, conforme média alcançada, até o limite das vagas, será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

16. DA ANÁLISE CURRICULAR

16.1 A 1ª fase do Processo Seletivo consistirá na análise curricular, análise do Histórico Escolar/Acadêmico apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

16.2 Os candidatos não classificados na 1ª (primeira) fase serão eliminados do processo seletivo.



17. DA ENTREVISTA

17.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase do processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista – 2ª fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se o mesmo atende ou não às qualificações para o estágio.

17.2 A relação de candidatos convocados para a realização da entrevista, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

17.3 A ordem para entrevista será por ordem alfabética.

17.4 O candidato deverá comparecer ao local de entrevista munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

17.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

17.6 O resultado da entrevista será divulgado apenas por meio do site oficial do Processo Seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18.1 Os critérios de avaliação para classificação deste edital, totalizarão 100 (cem) pontos.



18.2 Os critérios de avaliação serão: análise curricular, análise do histórico escolar e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo:

I - PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO:

a) Análise curricular 40 (quarenta) pontos:

| Atividades complementares | | | |
|---------------------------|--|-----------------------|---------------------|
| | Crítérios | Valor unitário | Valor máximo |
| Curricular | Cursos de extensão | 2 | 10 |
| | Participação em seminários e encontros | 2 | 10 |
| | Atividades voluntárias | 2 | 10 |
| | Informática | 2 | 10 |
| | | | |

b) Histórico escolar 40 (quarenta) pontos:

| | Crítérios | Valor unitário | Valor máximo |
|------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| Histórico | Maiores notas | 60% | 40 |

18.3 Será desclassificado o candidato que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO:

I - Entrevista 20 (vinte) pontos (Classificatório).

Avaliação de perfil do candidato:



| 0 (não atende) | 10 (atende parcialmente) | | 20 (atende) |
|-------------------|--------------------------|----------------|--------------|
| | Critérios | Valor unitário | Valor máximo |
| Entrevista | Dinamismo | 5 | 5 |
| | Pro-atividade | 5 | 5 |
| | Comunicação | 5 | 5 |
| | Pontualidade | 5 | 5 |

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo, a seguinte fórmula: PF (Pontuação final) = (AC+ HE + ENT); AC (Análise Curricular, HE (Histórico Escolar) e ENT (Entrevista).

19.2 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) Maior nota na pontuação do Histórico escolar; (1ª fase);
- b) Maior nota na pontuação do currículo; (1ª fase);
- c) Maior nota na entrevista (2ª fase);
- d) O candidato que obtiver maior número de períodos cursados;

19.3 Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média final alcançada.

19.4 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital no Órgão Oficial do Município e através do endereço eletrônico do Instituto.

20. DOS RECURSOS

20.1 Os recursos devem ser enviados à comissão organizadora deste Edital para serem analisados junto à fase da homologação preliminar das inscrições, do resultado da análise preliminar da 1ª Fase Análise curricular.

20.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário conforme anexo II desse edital e entregue no setor de Protocolo deste Instituto.

20.3 Não serão aceitos recursos protocolados via correios/postal ou fax.

20.4 Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

20.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos de revisão de recursos.

Betim, 23 de junho de 2020.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente IPREMB

REJANE SOUZA RIBEIRO

Assessora Jurídica IPREMB

FABIANA DANIELE SIMÕES DA PAZ PEREZ

Chefe da Divisão Administrativa

LUMA YASMIN DOS SANTOS POZZOLINI

Chefe da Divisão de Ouvidoria



CRONOGRAMA

- **Publicação do Edital: 07 de julho de 2020**
- **Inscrições: 24 de agosto de 2020 a 23 de setembro de 2020**
- **Homologação das inscrições: 19 de outubro de 2020**
- **Resultado preliminar da 1ª etapa: 20 de novembro de 2020**
- **Recurso primeira etapa: 24 a 30 de novembro de 2020**
- **Resultado final da primeira etapa: 04 de dezembro de 2020**
- **Entrevista: 09 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020**
- **Resultado preliminar da entrevista: 15 de dezembro de 2020**
- **Recurso da Segunda etapa: 18 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020**
- **Resultado final da segunda etapa: 23 de dezembro de 2020**
- **Convocações: 11 de janeiro de 2021**



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RECURSO INTERPOSTO PARA:

() Homologação das inscrições () Resultado preliminar da 1ª e 2ª etapa

Eu, _____, estudante do curso de _____ na Universidade _____ devidamente registrado com a matrícula nº _____, atualmente cursando o ____ semestre, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho interpor RECURSO com base nos fundamentos a seguir: -

Exposição _____ de _____ motivos:

Nestes termos, peço deferimento _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a) (por extenso)



ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA O CURRÍCULUM VITAE

O curriculum vitae deve conter as principais informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Telefone;
- d) Formação: escolaridade, semestre em curso, (atividades voluntárias, conhecimentos em informática, participação em seminários e encontros, curso de extensão, eventos e outras atividades acadêmicas; se houver);
- e) Nome da instituição de ensino;
- f) Experiência em estágio se houver: descrever experiências obtidas, informando o período da experiência, instituição/empresa na qual ocorreu à experiência, atividades desenvolvidas no estágio;
- g) Experiência profissional se houver: descrever experiências obtidas, informando a função exercida, período da experiência, instituição/empresa na qual a experiência foi desenvolvida, atividades desenvolvidas na função;



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

| | | | |
|---|--|-----|--|
| I- Dados de Identificação | | | |
| Nome completo do estagiário: | | | |
| Nome completo do responsável (se menor de idade): | | | |
| Endereço: | | Nº: | |
| Cidade: | | | |
| Estado Civil: | | | |
| II- Habitação - sobre a sua situação de moradia | | | |
| () moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a) () outro, qual? _____. | | | |
| Situação de moradia: () Própria () financiada () cedida () alugada () em ocupação irregular () outra, qual? _____ | | | |
| III- Benefício Social: Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? | | | |
| () não () sim Quem? _____ | | | |
| () Bolsa Família – R\$ _____ () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI R\$ _____ () Benefício de prestação Continuada (LOAS) R\$ _____ () Outro, qual? _____ R\$ _____. | | | |
| Forma de ingresso em Faculdade: () Fies () Prouni () Finep () Custeado () Outros | | | |

IV- Composição de renda: Renda familiar considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda. Preencha a tabela a seguir:

| Nome dos integrantes do grupo familiar | Grau de parentesco | Idade | Ocupação | Valor do Rendiment o bruto |
|--|--------------------|-----------------------|----------|----------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Número de membros: | | Total da renda bruta: | R\$ | |

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Assinatura do estagiário: _____

Assinatura do Responsável (se menor de idade): _____

